

ACTA Nº 03/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18.15 HORAS

ENCERRAMENTO: 18,45 HORAS

No dia sete de Março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e quinze minutos a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro, Tesoureira

Luis Miguel da Silva Coelho do Rosário, Vogal

Mário Fernando de Oliveira Rosa, Vogal

AUSÊNCIAS: Não se registaram ausências.

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e quinze minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ACTA Nº 03/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E DECORAÇÃO DE RUA, NO AMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO FORAL", NA FREGUESIA DE BENAVENTE	Informação nº 24/2025 – Secretaria da Junta de Freguesia
4	Intervenção dos membros do Executivo	
5	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o senhor, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

PONTO 1 - PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE RUA, NO AMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO FORAL", NA FREGUESIA DE BENAVENTE-
Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 24 DE 03/03/2025

ACTA Nº 03/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INFORMAÇÃO GCCAV n.º 04/2025

Assunto: Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de “Prestação de serviços de animação e decoração de rua, no âmbito das comemorações do Foral”, na Freguesia de Benavente”.

1. Objeto

Atenta às necessidades de assinalar a comemoração dos oitocentos e vinte e cinco anos da doação do Foral a Benavente por Pelágio, Mestre da Ordem de Avis e confirmado pelo Rei D. Sancho I em 1200, o qual constitui um marco histórico na formação do país e consolidação das terras na margem esquerda do Tejo, valorizado pela sua natureza a afirmação da memória coletiva da nossa comunidade, em adquirir serviços de animação cultural e decoração que represente a vivência desses tempos, nas ruas da Freguesia, e tendo em consideração que a Autarquia não possui meios próprios, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços da freguesia competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder 8.400,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devido, encargo esse a satisfazer pela dotação 01/0202250100.

3. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o art.º 18º do CCP, e aos limites constantes do art.º 20º do CCP vigente, propõe-se a adoção de um procedimento de Ajuste Direto sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do art.º 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do art.º 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do nº 1 do art.º 2º, do nº 1 do art.º 36º e art.º 38º, todos do CCP vigente, cabe à Junta de Freguesia.

ACTA Nº 03/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

4. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo nº 1 do art.º 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 8.400,00€, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do art.º 17º do CCP, cuja fundamentação se baseou na estimativa de mercado, nos termos do artigo 35-A do CCP vigente, documentos que se anexam, e cuja apreciação se coloca à consideração superior.
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

5. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do art. 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

EventArteZ

ArteventZ Unipessoal, Lda.

Rua Parte Samuel, 152

4765-080 Carreira – Vila Nova Famalicão

ACTA Nº 03/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

comercial.eventartez@gmail.com

Relativamente à proposta antes formulada, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos previstos pelo nº 2 do art.º 113º do CCP, verificou, esta secção, que o convite a dirigir não viola os limites elencados no antes referido normativo.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460º e 464-A do CCP, importa informar que relativamente às entidades a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que a entidade antes sugerida não foi objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que a mesma participe ou possa ser convidada para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

6. Condução do procedimento

O nº 1 do art.º 67º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Por outro lado, o nº 4 do articulado antes referido, determina que a entidade competente para a decisão de contratar, tratando-se de um procedimento de em que seja apresentada apenas uma proposta o júri pode ser dispensado nos procedimentos.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos da Autarquia, também este, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

7. Gestão contratual

O nº 1 do art.º 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

ACTA Nº 03/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Por outro lado, o nº 7 do art.º 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato. Nesta conformidade sugere-se para gestor de contrato o funcionário *Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos*, Secretário do Executivo da Autarquia.

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para o cabimento da despesa inerente ao contrato,
- Aprovação do fundamento apresentado relativo à contratação do serviço a entidade externa,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração do Superior.

Benavente, 27 de fevereiro de 2025.

Assistente Técnica

Ana Brardo

ACTA Nº 03/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a informação nº 04/2025 GCCAV, na totalidade do seu ponto 8.

PONTO 2 - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções.

PONTO 3 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Foi deliberado por unanimidade, para efeitos imediatos aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ACTA Nº 03/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

E eu Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo
